



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 32 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
MUSEU DO ÍNDIO	1
CORREGEDORIA	2
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ.....	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS.....	5
COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE.....	8

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 151, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.015321/2018-51, resolve:

Art. 1º Interromper, a partir de 13 de fevereiro de 2023, o afastamento para Capacitação, para participação no curso de Doutorado em Antropologia Social da Universidade de Brasília (UnB), de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2023, concedido à servidora CLARISSE DO CARMO JABUR, Indigenista Especializado, NS-B-II, matrícula nº 1915050, CPF nº 859.635.181-72, lotada na Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, com base no Artigo 96-A, § 2º, da Lei nº 8.112/90, c/c a Lei nº 11.907/2009 e no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidente

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA MI/FUNAI Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores SEIJI FELIPE PRATA PACHECO NOMURA, matrícula nº 3006797, CPF 124.390.217-50 e AMANDA GOMIDE DE SOUZA CÂNDIDO, matrícula nº 1851457, CPF 056.007.096-92, como gestores titular e substituto da Ata de Registro de Preços nº 337/2022, para acompanharem a execução da referida ata celebrada entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa DF MÁQUINA E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 21.793.208/0001-85

Art. 2º. Designar a servidora AMANDA GOMIDE DE SOUZA CÂNDIDO, matrícula nº 1851457, CPF 056.007.096-92, como fiscal técnica titular, para acompanhar a execução da referida ata.

Art. 3º. Designar os servidores MARCELO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 172331, CPF 381.145.931-72 e THIAGO IKEDA E ARAÚJO, matrícula nº 1922719, CPF 925.147.581-49, como fiscais setoriais titular e substituto, para acompanharem a execução da referida ata.

Art. 4º. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA MI/FUNAI Nº 76, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 246 de 30/12/2022.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da referida ata.

ELENA GUIMARÃES
Diretora do Museu do Índio substituta

PORTARIA MI/FUNAI Nº 5, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores SEIJI FELIPE PRATA PACHECO NOMURA, matrícula nº 3006797, CPF 124.390.217-50 e AMANDA GOMIDE DE SOUZA CÂNDIDO, matrícula nº 1851457, CPF 056.007.096-92, como gestores titular e



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 32 - p. 2

substituto da Ata de Registro de Preços nº 338/2022, para acompanharem a execução da referida ata celebrada entre este MUSEU DO ÍNDIO/FUNAI e a empresa GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 25.191.599/0001-19.

Art. 2º. Designar a servidora AMANDA GOMIDE DE SOUZA CÂNDIDO, matrícula nº 1851457, CPF 056.007.096-92, como fiscal técnica titular, para acompanhar a execução da referida ata.

Art. 3º. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA MI/FUNAI Nº 77, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 246 de 30/12/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento da referida ata.

ELENA GUIMARÃES

Diretora do Museu do Índio substituta

PORTRARIA MI/FUNAI Nº 6, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores SEIJI FELIPE PRATA PACHECO NOMURA, matrícula nº 3006797, CPF 124.390.217-50 e AMANDA GOMIDE DE SOUZA CÂNDIDO, matrícula nº 1851457, CPF 056.007.096-92, como gestores titular e substituto da Ata de Registro de Preços nº 339/2022, para acompanharem a execução da referida ata celebrada entre este MUSEU DO ÍNDIO/FUNAI e a empresa META EXTINTORES LTDA-EPP., CNPJ nº 05.621.915/0001-38.

Art. 2º. Designar a servidora AMANDA GOMIDE DE SOUZA CÂNDIDO, matrícula nº 1851457, CPF 056.007.096-92, como fiscal técnica titular, para acompanhar a execução da referida ata.

Art. 3º. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA MI/FUNAI Nº 78, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 246 de 30/12/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento da referida ata.

ELENA GUIMARÃES

Diretora do Museu do Índio substituta

PORTRARIA MI/FUNAI Nº 7, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores SEIJI FELIPE PRATA PACHECO NOMURA, matrícula nº 3006797, CPF 124.390.217-50 e AMANDA GOMIDE DE SOUZA CÂNDIDO, matrícula nº 1851457, CPF 056.007.096-92, como gestores titular e substituto da Ata de Registro de Preços nº 340/2022, para acompanharem a execução da referida ata celebrada entre este MUSEU DO ÍNDIO/FUNAI e a empresa SYSTEM PRO OX DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ nº 37.654.652/0001-50.

Art. 2º. Designar a servidora AMANDA GOMIDE DE SOUZA CÂNDIDO, matrícula nº 1851457, CPF 056.007.096-92, como fiscal técnica titular, para acompanhar a execução da referida ata.

Art. 3º. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA MI/FUNAI Nº 79, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 246 de 30/12/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento da referida ata.

ELENA GUIMARÃES

Diretora do Museu do Índio substituta

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2023/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.002934/2020-42

Interessado: Funai

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Denúncia de possível prática e assédio moral e demais irregularidades administrativas. Instrução deficiente. Anulação Parcial. Reinstauração de Sindicância Investigativa.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 32 - p. 3

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, em análise ao Processo nº 08620.002934/2020-42, aprova a Informação nº 5/2023, SEI nº 4873256, e adota seus fundamentos, para determinar a anulação parcial do processo a partir do Relatório Final, SEI nº 3179080, inclusive, retornando à fase de instrução, com reinstauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para a continuidade do apuratório, nos termos do artigo 169, caput, da Lei nº 8.112, de 1990.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2023.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) substituto(a)

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal e vertical à servidora desta Fundação, pertencente ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MATRÍCULA	NOME DA SERVIDORA	CARGO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE:
1475541	GIOVANA ACACIA TEMPESTA	NS - ANTROPOLOGO	2009-2010	A-I	A-II	01SETEMBRO-2010
			2010-2011	A-II	A-III	01-SETEMBRO-2011
			2011-2012	A-III	A-IV	01-SETEMBRO-2012
			2012-2013	A-IV	A-V	01-SETEMBRO-2013
			2013-2014	A-V	B-I	01-SETEMBRO-2014
			2014-2015	B-I	B-II	01-MARÇO-2016
			2015-2016	B-II	B-III	01-MARÇO-2017
			2016-2017	B-III	B-IV	01-MARÇO-2018
			2017-2018	B-IV	B-V	01-MARÇO-2019
			2021-2022	B-V	B-VI	01-MARÇO-2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral substituto(a)

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 53, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 32 - p. 4

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal e vertical a servidora desta Fundação, pertencente ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE:
1812844	ISOLDE LUIZA LANDO	2020-2021	B-V	B-VI	01-SETEMBRO-2022
		2021-2022	B-VI	C-I	01-SETEMBRO-2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral substituto(a)

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 54, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08100.000038/2023-61, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora GLÍNIA CARDOSO NASCIMENTO, Indigenista Especializada, matrícula nº 3010683, lotada na Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira-MT, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 15 a 29 de março de 2023, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral substituto(a)

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 55, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000035/2023-73,

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora RACHEL GEBER CORREA, Indigenista Especializada, matrícula nº 1819095, lotada no Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da Coordenação Regional de Manaus-AM, pelo período de 89 (oitenta e nove) dias, compreendidos entre 27 de fevereiro a 26 de maio de 2023, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ

PORTRARIA Nº 4/FUNAI/CR/CGB/MT, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DE CUIABÁ – MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:

Art. 1º Designar as servidoras CRISTIANA DA SILVA BÖHM, matrícula nº 1823267, CPF nº 003.241.210-08, e ROSIMEIRE SANTIAGO GONÇALVES, matrícula nº 3004744, CPF: 001.697.696-74, como Gestores, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 04/FUNAI/2023, celebrado entre esta Coordenação Regional de Cuiabá-MT e a Empresa: AVOIP TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.519.068/0001-30, Pregão Eletrônico nº 07/2022.

Art. 2º Designar as servidoras FABRÍCIA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1604747, CPF nº 023.151.501-40, e ELANA KOJO CUSTÓDIO RODRIGUES, matrícula nº 1726665, CPF nº 007.513.971-56, como Fiscais Técnicos titular e substituta, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Gestores titular e substituto, bem como os fiscais titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 32 - p. 5

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO

Coordenador(a) Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS

PORTRARIA N° 001/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 16 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 346/2022, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS e a empresa ROSINEIDE DOS SANTOS COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.642.562/0001-92, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gás de cozinha para atender às demandas da Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional do Tapajós e sua Coordenação Técnica Local jurisdicionada em Jacareacanga/PA, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 01/CR-TPJ/FUNAI/2022 e nos seus anexos.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	IVANILDO SAW MUNDURUKU	610.055.982-00	2805093
Gestor Substituto	ANDERSON LUÍS RIBEIRO MOREIRA	054.065.727-17	1073068
Fiscal Técnico	ELTON MENDES DA SILVA	357.309.942-49	1488261
Fiscal Técnico Substituto	ANDERSON LUÍS RIBEIRO MOREIRA	054.065.727-17	1073068

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 10 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

MARTIM CORREIA DE FREITAS

Coordenador Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 32 - p. 6

PORTARIA N° 002/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 347/2022, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS e a empresa E. R. OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.062.826/0001-88, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender às demandas da Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional do Tapajós e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas em Itaituba/PA, Jacareacanga/PA e Santarém/PA, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 01/CR-TPJ/FUNAI/2022 e nos seus anexos.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	IVANILDO SAW MUNDURUKU	610.055.982-00	2805093
Gestor Substituto	WWYNCLA PAZ DE AGUIAR	807.304.852-34	1928186
Fiscal Técnico	ELTON MENDES DA SILVA	357.309.942-49	1488261
Fiscal Técnico Substituto	ANDERSON LUÍS RIBEIRO MOREIRA	054.065.727-17	1073068

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 10 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

MARTIM CORREIA DE FREITAS

Coordenador Regional

PORTARIA N° 003/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 32 - p. 7

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 347/2022, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS e a empresa J. J. S. DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.517.128/0001-95, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.062.826/0001-88, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender às demandas da Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional do Tapajós e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas em Itaituba/PA, Jacareacanga/PA e Santarém/PA, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 01/CR-TPJ/FUNAI/2022 e nos seus anexos.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	IVANILDO SAW MUNDURUKU	610.055.982-00	2805093
Gestor Substituto	ANDERSON LUÍS RIBEIRO MOREIRA	054.065.727-17	1073068
Fiscal Técnico	ELTON MENDES DA SILVA	357.309.942-49	1488261
Fiscal Técnico Substituto	ANDERSON LUÍS RIBEIRO MOREIRA	054.065.727-17	1073068

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 10 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

MARTIM CORREIA DE FREITAS
Coordenador Regional

PORTRARIA N° 003/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 349/2022, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS e a empresa S. O. CORDEIRO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.969.797/0001-23, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral e gás de



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 32 - p. 8

cozinha para atender às demandas da Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional do Tapajós e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas em Itaituba/PA, Jacareacanga/PA e Santarém/PA, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 01/CR-TPJ/FUNAI/2022 e nos seus anexos.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	IVANILDO SAW MUNDURUKU	610.055.982-00	2805093
Gestor Substituto	CÁSSIO VINICIUS DE SOUSA PIMENTEL	928.324.742-68	1951810
Fiscal Técnico	CÁSSIO VINICIUS DE SOUSA PIMENTEL	928.324.742-68	195180
Fiscal Técnico Substituto	GERALDO DE ALMEIDA DIAS	508.038.752-15	1517077

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 10 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

MARTIM CORREIA DE FREITAS

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE

PORTARIA CR-XAVANTE/FUNAI Nº 5, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE/MT, da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017. Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para aquisição de bens de consumo e permanentes, em atendimento às demandas da Coordenação Regional Xavante e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08746000124/2023-88.

I – Thiago de Castro Patah, matrícula SIAPE nº 3145725

II – Rosimeire Otaviano da Silva, matrícula SIAPE nº 2718605.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 32 - p. 9

III - Carlos Henrique da Silva, matrícula SIAPE nº 1958740.

IV - Mariana Miyke de Faveri, Matrícula: 1851722

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL GOMES MURIA

Coordenador Regional Substituto